

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR
COMISSÃO: Normas
DATA: 06/11/2025
LOCAL: Sala 01 – Escola de Gestão - Térreo

CONSELHEIROS (AS) PRESENTES:

Camila Pereira Vaz dos Santos	Sociedade Civil
Thiago Alberto Aparecido	Sociedade Civil
Carlos David Veiga	Sociedade Civil
Cristiane Valoto Mazzo	Governamental
Lídia Rodrigues dos Santos	Sociedade Civil
Gisele Carneiro	Governamental
Nadia Alves de Souza Leandro	Governamental

Apoio técnico: Julya Polita (CEAS/PR)

Relator: Camila Pereira Vaz dos Santos

Coordenador:

Convidados Presentes: Amanda Zanon (MPPR); Thamiris Guerra (CEAS/PR); Keity Cruz (MPPR);

PAUTAS:

PAUTA PERMANENTE:

4.1. Regimento Interno do CEAS/PR;

4.1.1 Regulamentação de Práticas Autocompositivas (Retorno de Pauta);

Relato: A psicóloga Glaucia Mayara realizou o levantamento de locais que poderiam atender os casos do CEAS visando a Justiça Restaurativa, a mesma indicou o Centro de Justiça Restaurativa da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como, forneceu à SE o contato da responsável. Estamos aguardando retorno da servidora coordenadora do *Centro de Justiça Restaurativa da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba*, que está viabilizando o fluxo de atendimento deste colegiado.

Além disso, conforme parecer de setembro de 2025, a comissão ficou responsável por reelaborar os artigos referentes à comissão especial e sanções aplicáveis a casos de infração de ética, visando atendimento do objetivo da justiça restaurativa. Para tanto, a SE elaborou proposta para a comissão:

[**Art. Práticas Autocompositivas**](#)

Parecer da Comissão: Aprovação dos artigos complementares 33-A, 33-B e 33-C.

Parecer do CEAS: Ciente. Encaminhar aos demais conselheiros para leitura.

4.1.2. Revisão Integral do Regimento Interno

Relato: Considerando que a minuta do novo Regimento Interno do CEAS/PR ainda está em processo de aprovação por este pleno, cabe retomar para aprovação o conteúdo em espera.

[**Minuta do Regimento Interno**](#)

O texto em violeta, contendo comentários do CEAS, já foi aprovado em versões anteriores. Desta forma, é necessário ainda a aprovação dos demais excertos.

Parecer da Comissão: A comissão realizará a leitura integral do instrumento de análise do regimento interno elaborado pela composição anterior, até a plenária de Dezembro. Encaminhar à pauta Plenária sugestão de aprovação das partes faltantes do Regimento Interno em Dezembro de 2025, para que o mesmo passe a vigorar com base na minuta elaborada pela comissão anterior.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.

4.2. Revisão das Notas Técnicas do CEAS/PR (Secretaria-Executiva);

Relato: Conforme parecer do CEAS em reunião Ordinária de Setembro, o apoio técnico realizou a triagem das Notas Técnicas, elencando os temas e ano de publicação das notas. Ao todo, no site, constam 36 Notas Técnicas a serem analisadas, desconsiderando aquelas que foram publicadas no corrente ano.

[Instrumento de Triagem - Notas Técnicas](#)

Parecer da Comissão: Consultar a Gestão de Fundos acerca da vigência do recurso AFAI. A comissão continuará os trabalhos de análise no decorrer das próximas reuniões.

Parecer do CEAS: Revogar as notas com temas AFAI. A comissão continuará os trabalhos de análise no decorrer das próximas reuniões.

PAUTA TEMPORÁRIA

4.3. Momento Conferir 2023 [Propostas que demandam de construção de diálogo mais amplo]: Controle Social e Participação Popular – DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO CEAS: Fortalecer e aproximar o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS das demandas e do funcionamento dos Conselhos Municipais de Assistência Social, realizando ações tais como: Reuniões descentralizadas, visitas às secretarias executivas, plenárias ampliadas, orientações técnicas sobre custeio para a participação dos usuários nos espaços de discussão, deliberação e formação, entre outros (Inclusão Plenária);

Relato: Considerando que no ano de 2024 foi retomada discussão sobre realização de reuniões descentralizadas, considerando dentre outros, a deliberação conferencial sobre a temática, foi aprovada nova proposta metodológica para realização de reuniões descentralizadas, por meio da Deliberação 050/2024. Entretanto, conforme relato de julho do corrente ano desta comissão, houve a aprovação da revogação da Deliberação nº 050/2024, compreendendo-se que o objetivo de descentralização das ações do CEAS não é atingível por meio deste método. Isto porque descentralizar ações do conselho não se refere meramente ao locus onde estas decisões estão sendo assinadas, e sim à consideração de todo o território paranaense, incluindo suas especificidades e particularidades, ao tomar uma decisão, ao deliberar sobre um recurso, por exemplo.

Ainda que as reuniões descentralizadas, tenham como foco a transparência e disseminação das ações deste conselho, ainda é necessário retomar a avaliação realizada por esta comissão anteriormente:

- Pouca visibilidade e transparência: a modalidade online se demonstra mais efetiva no que diz respeito à participação do público. Uma única reunião transmitida no youtube, possuí mais que o dobro de participantes em comparação com a reunião descentralizada que ocorreu em Pato Branco em 2024 (170 e 60 participantes, respectivamente);
- Pouco Interesse e Recurso por parte dos municípios: os recursos mínimos necessários para sediar as reuniões não é viável para muitos municípios, além da sobrecarga gerada nas equipes técnicas locais;
- Custo-benefício desfavorável: a realização das reuniões descentralizadas exige mobilização dos conselheiros estaduais, equipes técnicas e estrutura deste CEAS, não apresentando um retorno significativo de participação popular;
- Ausência de feedback: não houve devolutiva dos participantes quando a metodologia foi posta em prática, reforçando a baixa efetividade;
- Sobrecarga na Secretaria-Executiva: a organização é de competência da equipe de apoio deste CEAS, o que gera impacto direto na efetiva resolução de demandas gerais do conselho.

Desta feita, considerando que o status desta deliberação tenha sido apontado como “Propostas que demandam de construção de diálogo mais amplo”, fica evidente que, mesmo que após sucessivos

diálogos sobre a questão e insistência em atender o objetivo da deliberação conferencial por meio da realização de reuniões descentralizadas, não é por meio desta metodologia que será alcançada a verdadeira descentralização das ações do conselho, e sim por meio daquilo que já vem sendo feito por este CEAS: deliberar com base na vigilância socioassistencial, com base em estudos e com base nas especificidades dos territórios, garantindo com isso que o princípio da equidade seja respeitado no SUAS.

Parecer da Comissão: A partir das discussões da comissão, entendeu-se que o sentido da participação que o usuário do SUAS necessita, é muito mais amplo e sutil. Para isso, a comissão entende que é necessário um alinhamento entre as comissões permanentes de normas, de acompanhamento aos CMAS, e Comunicação, Articulação e Mobilização; e as deliberações aprovadas na conferência de 2025. E para tanto, sugere a formulação de um plano/estratégia de coleta de dados junto aos usuários do SUAS, a respeito da forma como os mesmos serão melhores atendidos na perspectiva de incluí-los em atividades descentralizadas. Incluindo neste plano: mobilização dos NRs e Iaras, mobilização dos serviços e seus usuários. Retornará à pauta em dezembro para discussão inicial sobre o plano/estratégia.

Parecer do CEAS: Aprovado parecer da comissão.

4.5. Ofício 014/2025 CNAS/MDS: Relatório de Avaliação da atuação dos Conselhos de Assistência Social do Exercício de 2024 elaborado pela Controladoria-Geral da União (Julya Polita);

Relato: Em agosto do corrente ano, o CNAS expediu o Ofício 014/2025, com base no relatório da CGU, o qual versa sobre encaminhamentos referentes ao Relatório de Avaliação da atuação dos Conselhos de Assistência Social do exercício de 2024. O documento foi desmembrado pela Secretaria-Executiva e encaminhado à Comissão de Acompanhamento aos CMAS, bem como à Comissão de Normas, para providências.

Deste modo, os seguintes encaminhamentos de competência desta Comissão são:

- Estabelecer critérios para orientar o processo de seleção dos representantes governamentais nos Conselhos de Assistência Social (estaduais, distrital e municipais), de modo a mitigar riscos relacionados à assiduidade e à participação desses membros.
- Definir orientações e diretrizes a serem observadas no processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Assistência Social, bem como critérios para avaliar a elegibilidade e a legitimidade dos candidatos de cada segmento (trabalhadores, usuários e entidades).
- Definir diretrizes e orientar os Conselhos (estaduais, distrital e municipais) para manterem atualizadas e disponibilizarem, em transparência ativa, informações sobre a composição do colegiado, pautas e atas de reuniões, decisões e resoluções emitidas, bem como canais disponíveis para recebimento de demandas da sociedade.
- Propor regulamento que inclua, entre as competências dos Conselhos (estaduais, distrital e municipais), a atuação no acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos da assistência social, bem como da estrutura e da prestação de serviços pela rede socioassistencial local, incluindo a previsão de planejamento e realização de fiscalizações in loco, conforme disposto no § 3º do art. 119 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012.

Considerando a robustez do trabalho realizado pela Controladoria-Geral da União, bem como a competência deste CEAS quanto ao assessoramento dos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS e pelo CEAS, a Secretaria-Executiva elaborou uma minuta de Nota Orientativa a ser divulgada amplamente aos CMAS, contemplando os pontos acima postos.

Minuta Nota Orientativa -

Parecer da Comissão: Incorporar as sugestões dos novos parágrafos, bem como modelo de roteiro. Após, encaminhar aos demais conselheiros para leitura e contribuição. Retornar na pauta de

dezembro para aprovação da Nota Orientativa.

Parecer do CEAS: Aprovado o parecer da comissão.